



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPE Prev**

1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ao Contrato DRC 184/2017(Contrato IPE Prev nº 51/2017)**

Das Partes:

CONTRATANTE: O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1945 - 4º andar – Praia de Belas, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 92.829100/0001-43 neste ato representada pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominada **IPERGS**.

CONTRATADA: **PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

Em decorrência do Decreto nº 55.795 de 16.03.2021, as partes, representadas por quem de direito, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato DRC 184/2017(Contrato IPE Prev nº 51/2017)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1- As partes suprimem o(s) serviço(s) **ADS, EML e SRE** do contrato ora aditado.
- 1.2- Em decorrência do previsto no item acima, toda e qualquer referência ao(s) serviço(s) ora suprimido(s) torna(m)-se sem efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor mensal estimado do presente contrato ficará em R\$2.011,08(Dois mil, onze reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO

Fica desde já ajustado entre as partes, que a **PROCERGS** não dará quitação ao **CONTRATANTE** a eventuais débitos financeiros decorrentes do(s) serviço(s) ora suprimido(s) através do presente Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPE Prev

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pela **CONTRATANTE**, no Diário oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ratificam, expressamente, todas as demais cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas no contrato, ora aditado, que não foram, implícita ou explicitamente, alterados ou retificados.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Porto Alegre, de de 2021.

Representante do **IPE Prev**

Representante da **PROCERGS**

Representante da **PROCERGS**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Nome do documento: DRC_184_2017_01 TA supressao2.docx

Documento assinado por

Paulo Afonso Duarte Quadro
Jeanine Heller
Norberto Blanco

Órgão/Grupo/Matrícula

PROCERGS / SCF / 18788
PROCERGS / DRC / 48199
PROCERGS / AJUR / 9217

Data

29/04/2021 17:36:14
29/04/2021 20:21:30
29/04/2021 21:35:06

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 17244200005450003887559520210429
CRC: 3.9320.3171

Verificado em 03/05/2021 12:48:09

Página 3 de 4



Nome do arquivo: 0.564946337561965.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Karen Maria Gross Lopes	30/04/2021 12:04:23 GMT-03:00	53361199034	Assinatura válida
Jose Antonio Costa Leal	30/04/2021 13:40:05 GMT-03:00	84948337749	Assinatura válida
Jose Guilherme Kliemann	30/04/2021 16:34:53 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 17244200005450003887559520210429 e CRC 3.9320.3171, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.